



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0082/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, para a prestação de serviço de manutenção e recarga de Extintores de Incêndio tipo Pó Químico Seco ABC, carga de 06 kg, Extintores de Água Pressurizada (AP) 75 litros e carreta, Extintores do tipo CO2 de 25Kg e carreta, Extintores do tipo CO2 de 10Kg e carreta e Extintores tipo CO2 de 6Kg, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO VASCONCELOS DE ABREU BOSSA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.015707/2022-14, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.024539/2022-40, o Parecer nº 396/2022-ADVOSF, documento nº 00100.055317/2022-79, a aprovação da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.061300/2022-51, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001338/2022-46, resolvem aditar o Contrato nº 0082/2018, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0082/2018 fica prorrogado de e 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento de nº 00100.024539/2022-40, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2021 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e julho de 2022 (mês do quarto aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante a Notas de Empenho nºs 2022NE001746 e 2022NE001747, de 30 de maio de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termo Aditivo não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GUSTAVO VASCONCELOS DE ABREU BOSSA
IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2022\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - GASTRONOMIA - CT 0051 2019 3ª TA pror. 20632 2021 (GB).doc